DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação na modalidade Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)

1.1 Objeto da contratação: aquisição de materiais: PAINEL/LETREIRO (PAINEL - IDENTIFICACAO: KIT PARA FIXAÇÃO DE BACKDROP) FITA DEMARCAÇÃO (ZEBRADA) –, para atender demanda da 18ª Cia PM Ind..

1.2 Referências:

1.2.1 Memorando 600265.3/2026-EMPM, de 26/06/2026, enviado por mensagem do painel administrativo, protocolo nº 202607124555516-2607, de 23/06/2026 e mensagem do painel administrativo, protocolo nº 202606122540624-2606, relativo a Convênio de Repasse Financeiro Nº 01/2025 – SIAFI Nº 9471866, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mantena e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

1.2.1 Memorando 600451.3/2026 – EMPM – de 01/10/2026, enviado por mensagem do painel administrativo Protocolo: 202610128485686-2610 de 01/10/2026 e Protocolo: 202610128857734-2610 de 08/10/2026, e Protocolo: 202610129422274-2610, relativo a Convênio de Repasse Financeiro Nº 01/2025 – SIAFI Nº 9471866, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mantena e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais: PAINEL/LETREIRO (PAINEL - IDENTIFICACAO: KIT PARA FIXAÇÃO DE BACKDROP) e FITA DEMARCACAO – ZEBRADA (material de segurança; Apetrechos Operacionais e Policiais) são necessárias para manter a qualidade nas realizações e transmissões de eventos institucionais como da atividade operacional da PMMG

3 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PAINEL/LETREIRO (PAINEL - IDENTIFICACAO: KIT PARA FIXAÇÃO DE BACKDROP)													
UO	FUN	SUBF	PROG	ID P/A	C/A	Natureza de Despesa					IAG	F	IPU
						C	GD	M	ED	ITEM			
1251	06	181	137	4374	0001	4	4	90	**52**	**12**	0	70	1

FITA DEMARCACAO – ZEBRADA													
UO	FUN	SUBF	PROG	ID P/A	C/A	Natureza de Despesa					IAG	F	IPU
						C	GD	M	ED	ITEM			
1251	06	181	137	4374	0001	3	3	90	**30**	**25**	0	70	1

4 COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA OU AUTORIZADA

4.1 Para os itens do Memorando 600265.3/2026 - EMPM:

4.2.1 R$ 200,00 (Duzentos reais) para materiais de consumo;

4.2.2 R$ 3.565,74 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para materiais permanentes.

4.2 Para os itens do Memorando 600451.3/2026 - EMPM:

4.2.1 R$ 69,84 (Mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e R$ 73,10 (Setenta e três reais e dez centavos), para materiais de consumo;

4.2.1 Obs: Os valores R$ 69,84 descentralizado para a unidade 1250018 conforme mensagem PA Protocolo: 202610128857734-2610 e R$ 73,10 descentralizado para a unidade 1250018 conforme mensagem PA Protocolo: 202610129422274-2610.

5 FUNDAMENTO LEGAL PARA NÃO CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Cotação Eletrônica encontra fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023, configurando, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG n° 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 4°, §1°, inciso I:

> ***§1°*** *- É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de: I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2°(casos de guerra e calamidade pública, em que a elaboração do ETP será dispensável).*

A seção demandante apresentou suas necessidades considerando a demanda operacional e a disponibilidade de crédito orçamentário oriundo do Convênio de Repasse Financeiro Nº 01/2025 – SIAFI nº 9471866.

No caso em tela, em razão do baixo valor e da simplicidade dos objetos a serem adquiridos - cujos critérios e exigências técnicas são os mesmos aplicados em processos exitosos realizados anteriormente, não se faz necessário um estudo minucioso sobre a solução. Assim, visando à celeridade processual e à eficiência na Administração Pública, decide-se pela não confecção do Estudo Técnico Preliminar.

Quartel em Governador Valadares, data da assinatura eletrônica.

PAULO CESAR FERREIRA SANTOS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 8ª RPM

gov.br
Assinado por PAULO CESAR FERREIRA SANTOS.
Conforme Art. 1º da Lei Estadual n. 24.030/2021, §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG.
Data: 21/10/2026 12:23:30 ART
Verifique em https://validar.iti.gov.br